



PROCESSO : 35.091-5/2017
ASSUNTO : APOSENTADORIA
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente
INTERESSADA : MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Trata-se de aposentadoria em que figura como interessada a Senhora Maria Jose da Silva.

A SECEX de Previdência, quando da reanálise das informações remetidas pelo Diretor-Presidente do MTPREV, apontou a irregularidade **LB15**, de natureza **grave**.

Dessa forma sugeriu para que o Gestor encaminhe os comprovantes funcionais da época em relação ao período de 13/02/1989 a 30/06/1994, ou a retificação da certidão de tempo de serviço/contribuição da servidora com a subtração do período não comprovado e elaboração de novo cálculo de proventos proporcionais e consequente retificação do ato de aposentadoria no que concerne ao tempo de contribuição.

Diante do exposto, nos termos dos artigos 89, I, e 257 do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007, **NOTIFIQUE-SE** o Gestor do Mato Grosso Previdência, Senhor Elliton Oliveira de Souza, encaminhando-lhe cópia do Relatório Técnico da Defesa (Doc. Dig. nº 81014/2021) para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, comprove o saneamento das inconsistências acima indicadas, sob pena de ser denegado o registro da aposentadoria.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se os autos à G. C. P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 13 de abril de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

